



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 665, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Aprova as diretrizes para alocação de recursos financeiros para implantação da Rede Estadual de Oftalmologia no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;
- a Portaria GM/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Oftalmologia;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 531, de 27 de maio de 2009, que define a Rede Estadual de Oftalmologia;
- a Resolução SES nº 1887, de 27 de maio de 2009, que institui a Rede Estadual de Oftalmologia do Estado de Minas Gerais;
- Portaria GM/MS nº 1101, em 12 de junho de 2002, que institui os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- o Plano Diretor de Regionalização/PDR, que garante a regionalização e descentralização do acesso ao serviço de saúde.
- a necessidade de regulamentar a atenção em oftalmologia e criar mecanismos para organização, hierarquização e implantação da Rede de Atenção em Oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a necessidade de definir ações especializadas de Oftalmologia na Atenção Básica, nas Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e nos Centros de Referência em Oftalmologia;
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 158ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de maio de 2010.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes para alocação de recursos financeiros para implantação da Rede Estadual de Oftalmologia no Estado de Minas Gerais, constantes no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à implantação da Rede de Oftalmologia em Minas Gerais, observadas as diretrizes desta Deliberação, perfazem o montante de R\$ 142.719.753,41 (cento e quarenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) e deverão ser alocados segundo cronograma físico e financeiro estabelecido no quadro II do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1 O cronograma financeiro observará os seguintes requisitos:

I - Etapa I para o ano de 2010 - R\$ 97.719.753,41 (noventa e sete milhões setecentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) dos quais:

R\$ 23.457.474,81 (vinte e três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)/ano encontram-se programados para a oftalmologia na PPI-MG;

R\$ 9.127.749,48 (nove milhões cento e vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)/ano provenientes da execução de procedimentos do FAEC em 2009;

R\$ 10.134.529,12 (dez milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)/ano correspondentes à série histórica de produção de Campanhas de Eletivas em Oftalmologia e deverão ser incorporadas ao teto MAC;

R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)/ano proveniente de novo aporte federal no teto MAC;

e) R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais)/ano provenientes de aporte estadual a ser incorporado ao teto MAC.

II - Etapa II para o ano de 2011 - R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) dos quais:

a) R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)/ano provenientes de aporte federal a ser incorporado ao teto MAC;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

b) R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais)/ano provenientes de aporte estadual a ser incorporado ao teto MAC.

III – Etapa II para o ano de 2012- R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) dos quais:

a) R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)/ano provenientes de aporte federal a ser incorporado ao teto MAC;

b) R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)/ano provenientes de aporte estadual a ser incorporado ao teto MAC.

§ 2º A implantação da Rede de Oftalmologia no Estado der Minas Gerais fica condicionada ao efetivo repasse de recursos financeiros federais e disponibilidade orçamentária e financeira estadual.

Art. 3º A programação assistencial física e financeira, por município de atendimento e micro/macrorregiões de origem deverá ser objeto de pactuação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-SUS/MG.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 665, DE 19 DE MAIO DE
2010.

Diretrizes para implantação da Rede Estadual de Oftalmologia de Minas Gerais;

1. Parametrização da carteira de procedimentos, para a população de Minas Gerais TCU 2008, a partir da Portaria GM/MS nº 1.101/2002, com base na literatura especializada e análise dos estudos de incidência e prevalência publicados e validados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
2. Levantamento do custo médio por bloco de procedimentos
3. Cálculo da meta física por bloco de procedimento, gerando o Quadro I:

QUADRO I

CARTEIRA/BLOCO DE PROCEDIMENTO	CUSTOS MÉDIOS	% POPULAÇÃO	META FÍSICA	VALOR TOTAL
Oftalmologia Clínica	13,37	7	1.400.000	R\$ 18.718.000,00
Diagnose	31,22	3,42	684.000	R\$ 21.354.480,00
Terapia	55	0,28	56.000	R\$ 3.080.000,00
Cirurgia Catarata	785,67	0,43	86.000	R\$ 67.567.620,00
<i>Outras Cirurgias</i>		0,499	99.800	R\$ -
Retina	3936,54	0,019	3.800	R\$ 14.958.852,00
Glaucoma	689,47	0,028	5.600	R\$ 3.861.032,00
Estrabismo	749,12	0,0041	820	R\$ 614.278,40
Plástica, pterigium...	284,81	0,21		R\$ 11.962.020,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

			42.000	
Glaucoma Clínico	22,69	1,330258	26.605	R\$ 603.671,01
VALOR TOTAL				R\$ 142.719.753,41

4. A proposta de incremento e alocação dos recursos financeiros, respectivas fontes com cronograma de implantação e expansão da Rede de Oftalmologia encontra-se discriminada no quadro II abaixo:

Quadro II

DESCRIÇÃO	2010 – 1ª etapa		2011- 2ª etapa		2012 – 3ª etapa	
	R\$	(Del Nº. 531/09)	R\$	(Del. Nº. 531/09)	R\$	(Del. Nº. 531/09)
1) Valor programado na PPI/MG	17.252.774,81		97.719.753,41		120.719.753,41	
2) Valor consultas realizadas - 2009.	6.204.700,00					
SUB TOTAL na PPI/MG (1+2)	23.457.474,81					
3) Valor consignado (FAEC- produção 2009)	9.127.749,48					
4) Valor consignado FAEC (campanha eletivas – produção 2009) a incorporar ao	10.134.529,12	85		43		37



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

teto MAC				
5) Recursos federais a serem incorporados ao teto MAC	27.500.000,00			
SUB TOTAL				
Recurso Federal total a ser incorporado ao teto MAC - Ministério da Saúde (4+5)	37.634.529,12		11.500.000,00	11.000.000,00
Recurso Estadual a ser incorporado ao teto MAC	27.500.000,00		11.500.000,00	11.000.000,00
TOTAL 1ª ETAPA	97.719.753,41			
TOTAL 2º ETAPA			120.719.753,41	
TOTAL 3ª ETAPA				142.719.753,41